



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: secretariaexecutiva.cm@gmail.com

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmas>



RESOLUÇÃO 07/2025 | CMAS

SÚMULA: Altera os artigos 13 e 14 da Resolução nº 04/2022 do CMAS que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 089/2025, de 26 de maio de 2025 que altera nos artigos 16 e 17 do Decreto nº 021/2022, referente a concessão de benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária.

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. nº 13 da Resolução nº 04/2022 do CMAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

I - alimentação/Produtos de higiene e limpeza;

II - documentação civil básica;

III - mobilidade;

IV - outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;

d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.”



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: secretariaexecutiva.cm@gmail.com

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmas>



Art. 2º - Alterar o art. nº 14 da Resolução nº 04/2022 do CMAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 - As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens de consumo/materiais:

a) Alimentação/Produtos de Higiene e Limpeza - O benefício eventual, que se constitui na forma de cesta básica de alimentos e, também, produtos de higiene e limpeza, caracteriza-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, de bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

§ 1º. Os bens de consumo de alimentação a que se refere, consistem em uma cesta de alimentos, incluindo os seguintes itens de alimentos não perecíveis: arroz (5Kg), feijão (3Kg), açúcar (5Kg), sal (1kg), macarrão (2kg), farinha de fubá (5kg), óleo de soja (1800 ml), biscoito doce do tipo rosquinha (660g), farinha de trigo (5Kg), fermento biológico instantâneo (125g), margarina com sal(500g), café solúvel (200g), leite em pó integral instantâneo (400g), doce de frutas (400g), fermento em pó químico(100g).

§ 2º. Os produtos de higiene e limpeza a que se refere, consistem em um kit de produtos de higiene e limpeza, incluindo os seguintes itens: água sanitária (2Lt), creme dental (140g), desinfetante (2Lt), papel higiênico (12und), lava roupas (1,600 kg), detergente (1Lt), sabão em barra (1kg), sabonete (360g), esponja multiuso (1und), shampoo (350ml).

b) Documentação civil básica;

c) Quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

II - Em pecúnia, bens de consumo ou materiais, o valor de referência do auxílio será limitado ao valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente.

III - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:

a) retorno de indivíduo ou família à cidade natal, para reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias e afastamento de situação de violação de direitos;

b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes.

IV - Documentação necessária para concessão dos benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária:

a) Comprovante de residência;

b) Comprovante de renda de todos os membros familiares;

c) Documentos pessoais (CPF e RG);”



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Mato Grosso do Sul, s/n, Centro, CEP 85745-000

Bela Vista da Caroba – PR, Fone: (46) 92000-7316

E-MAIL: secretariaexecutiva.cm@gmail.com

Site: <https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/conselho/cmas>



Art. 3º - As demais disposições presentes na Resolução nº 04/2025 do CMAS permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 26 de maio de 2025.

Marcia Leane Richter

Presidente do CMAS